Lei nº 290/2006

"Autoriza ao Chefe do Poder Executivo a firmar convênios e participar financeiramente desses, que indica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI – CE, ESTADO DO CEARÁ.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI - CE aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° — Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a firmar convênios e participar financeiramente desses, devendo programá-lo de acordo com a disponibilidade financeira do erário municipal, como a seguir discrimina:

I. **COEGEMAS/CE (Colegiado dos Gestores Municipais da Assistência Social);**
II. **UNDIME (União dos Dirigentes Municipais de Educação);**
III. **APDMENCE (Associação das Primeiras Damas do Município Estado Ceará);**
IV. **APRECE (Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará);**
V. **COSEMS (Conselho Estadual dos Secretários Municipais de Saúde);**
VI. **FUNCAP (Fundação Cearense de Apoio e Desenvolvimento Científico e Tecnológico);**
VII. **POLICIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ;**
VIII. **POLÍCIA CIVIL;**
IX. **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL;**
X. **UNIVERSIDADE VALE DO ACARÁU;**
XI. **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ;**
XII. **AMORGUA – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE GUAJERU**
XIII. **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ;**
XIV. **FUNDAÇÃO PROFESSOR ANTUNES;**
XV. **DETRAN/CE;**
XVI. **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ;**
XVII. **TRE/CE (Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará);**
XVIII. **INSS (Instituto Nacional da Seguridadade Social);**
XIX. **SEBRAE/CE;**
XX. **SENAC/CE;**
XXI. **ECT (Empresa de Correios e Telegrafos) ;**
XXII. **SINE/IDT**

CAMARA MUNICIPAL DE
Recebido 23/05/06
Ass. Regina Lires

Rua: Raimundo Nonato Ribeiro, 148 – CEP. 62.690-000 - Centro -Trairi – CE – PABX (85) 3351-1269
Fax: (85) 3351-1719 – **CNPJ** 07.533.946/0001-62 – **CGF** 069202389

XXIII. BB (Banco do Brasil)
XXIV. ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CANNÃ
XXV. ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MUNDAÚ
XXVI. ASMON (Associação dos Moradores de Mundaú)
XXVII. CEPAN (Comunidade Educacional Padre Anchieta)
XXVIII. ATF (Associação Trairiense de Futebol)
XXIX. LDT (Liga Desportiva Trairiense)

Art. 2.° - Os recursos necessários a execução da presente lei correrão a conta de dotações próprias do vigente orçamento do Município de Trairi - CE.

Art. 3.° - A presente lei terá vigência e eficácia na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE TRAIRI – CE, em 23 de maio de 2006.

JOSIMAR MOURA AGUIAR
PREFITO MUNICIPAL

Rua: Raimundo Nonato Ribeiro, 148 – CEP. 62.690-000 - Centro -Trairi – CE – PABX (85) 3351-1269
Fax: (85) 3351-1719 – **CNPJ** 07.533.946/0001-62 – **CGF** 069202389